



SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

BALANÇO SOCIAL 2020

(MAPAS DE RECOLHA v.3.3.6)

DESIGNAÇÃO DO ORGANISMO:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Versão n.º: Data: (Por favor indique um número de versão e data para cada envio atualizado do balanço)

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento:

Anabela Correia de Sousa Albano

Telefone (direto):

291200946

Endereço eletrónico:

anabela.albano@madeira.gov.p

Versão 3.3.6: 13-05-2017¹

1.	Recursos Humanos (1)		Dirigente (5)	Técnico Superior	Assistente Técnico (6)	Assistente Operacional (7)	Carreiras e Categorias subsistentes (8)	Carreiras e Corpos especiais (9)	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.1	Total efectivos	H	7	32	21	37	0	9	0	0	42	0	148
		M	18	91	96	52	3	30	0	0	102	0	392
		T	25	123	117	89	3	39	0	0	144	0	540
1.1.1	Nomeação (2)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
		T	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
1.1.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	30	20	36	0	9	0	0	37	0	132
		M	0	84	88	42	3	28	0	0	98	0	343
		T	0	114	108	78	3	37	0	0	135	0	475
1.1.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9
1.1.4	Outros (4)	H	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
		M	0	7	8	10	0	2	0	0	0	0	27
		T	0	9	9	11	0	2	0	0	0	0	31
1.1.5	Total		25	123	117	89	3	39	0	0	144	0	540

Por favor refira quais as carreiras incluídas na coluna "Outros":

2 Técnicos Superiores Homens - Contrato de Formação; 2 Técnicos Superiores Mulheres - Estágio Profissional; 7 Técnicos Superiores Mulheres - Contrato de Formação; 1 Assistente Técnico Homem - Acordo de Atividade Ocupacional; 7 Assistentes Técnicos Mulheres - Acordo de Atividade Ocupacional; 1 Assistente Técnico Mulher - Estágio Profissional ;

Por favor enuncie quais as situações referidas na linha "Outros" (1.1.4):

Contratos de Formação e Acordos de Atividade Ocupacional

1.1.6	Total de efectivos (balanço do ano anterior):	H	8	32	24	44	1	9	0	0	51	0	169
		M	15	81	110	59	5	21	0	0	129	0	420
		T	23	113	134	103	6	30	0	0	180	0	589
1.1.7	Nomeação (balanço do ano anterior)	H	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
		M	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
		T	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
1.1.8	Contrato por tempo indeterminado (balanço do ano anterior)	H	0	30	22	42	1	9	0	0	48	0	152
		M	0	74	91	48	5	21	0	0	123	0	362
		T	0	104	113	90	6	30	0	0	171	0	514
	Contrato a termo resolutivo,	H	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3

1.1.9	certo ou incerto (balanço do ano anterior)	M	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	6
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9
1.1.10	Outros (balanço do ano anterior)	H	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	6
		M	0	7	19	11	0	0	0	0	0	0	37
		T	0	9	21	13	0	0	0	0	0	0	43

SIMULADOR - VALORES ESPERADOS PARA O BALANÇO A ENTREGAR TENDO EM CONTA OS TRABALHADORES REGISTRADOS NO BALANÇO ANTERIOR, MENOS AS SAIDAS, MAIS AS ENTRADAS REGISTRAD

1.1.6	Total de efectivos (valores esperados)	H	7	32	21	37	0	9	0	0	42	0	148
		M	18	91	96	52	3	30	0	0	102	0	392
		T	25	123	117	89	3	39	0	0	144	0	540
1.1.7	Nomeação (valores esperados)	H	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
		M	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
		T	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
1.1.8	Contrato por tempo indeterminado (valores esperados)	H	0	30	20	36	0	9	0	0	37	0	132
		M	0	84	88	42	3	28	0	0	98	0	343
		T	0	114	108	78	3	37	0	0	135	0	475
1.1.9	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (valores esperados)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9
1.1.10	Outros (valores esperados)	H	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
		M	0	7	8	10	0	2	0	0	0	0	27
		T	0	9	9	11	0	2	0	0	0	0	31

Notas:

- (1) Deverão ser considerados todos os trabalhadores em exercício de funções que se encontrem ao serviço em 31 de dezembro, independentemente do tipo de vínculo. Não devem ser contabilizados os trabalhadores que, embora pertencendo ao mapa de pessoal do serviço, se encontrem a exercer funções noutros serviços, designadamente ao abrigo de instrumentos de mobilidade. Os trabalhadores em mobilidade interna para outras categorias deverão ser incluídos no serviço e carreira de destino, de acordo com o respectivo vínculo que detenham (nomeação)
- (2) Considerar todas as formas de nomeação: definitiva, provisória, em comissão de serviço e em regime de substituição.
- (3) Os docentes com lugar de quadro (escola ou quadro de zona pedagógica) devem ser contabilizados na linha "Contrato por tempo indeterminado" (ponto 1.1.2.) e os docente com contratos a termo resolutivo na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.1.3).
- (4) Incluir os trabalhadores ao abrigo de programas do Instituto do Emprego: estágios profissional, programa ocupacional de trabalhadores subsidiados e programa ocupacional de desempregados.
- (5) Considerar os titulares de cargos (ou equiparados) abrangido pelo Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como os detentores de Cargos Políticos e Pessoal dos Gabinetes. Relativamente aos estabelecimentos de educação e ensino deverão ser incluídos nesta coluna os Directores, Presidentes do Conselho Executivo, Presidentes da Comissão Instaladora e os respectivos Adjuntos ou Vice-Presidentes. Esta indicação é válida para os restantes mapas.
- (6) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Técnico, nomeadamente, Assistente Técnico e Coordenador Técnico.
- (7) Considerar as categorias da carreira de regime geral de Assistente Operacional, nomeadamente, Assistente Operacional, Encarregado Operacional e Encarregado Geral Operacional.
- (8) Considerar as carreiras subsistentes de Ajudante de Acção Sócio-educativa da Educação Pré-escolar, Chefe de Departamento, Coordenador, Coordenador Especialista, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Encarregado de Pessoal Auxiliar e Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, etc..
- (9) Considerar as carreiras especiais de Técnico e Especialista de Informática, Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, Inspeção, etc..

Observações:



DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.2	Estrutura Etária (1)	Homens	Mulheres	Total
	Até 18 anos	0	0	0
	18-24	1	10	11
	25-29	5	19	24
	30-34	3	18	21
	35-39	13	40	53
	40-44	30	79	109
	45-49	36	64	100
	50-54	29	56	85
	55-59	20	59	79
	60-64	10	41	51
	65-69	1	6	7
	70 e mais	0	0	0
1.3 (2)	Nível médio etário:			47
	Nível médio etário masculino:			47
	Nível médio etário feminino:			47

Notas:

(1) Considerar a idade de todos os trabalhadores ao serviço, independentemente do vínculo, em 31 de Dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das idades ÷ Total de efectivos

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.4	Estrutura Antiguidades (1)	Homens	Mulheres	Total	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
	Até 5 anos	18	75	93	0	26	31	19	0	16	0	0	1	0	93
	5-9	4	4	8	1	5	0	0	0	0	0	0	2	0	8
	10-14	17	36	53	1	21	4	4	0	3	0	0	20	0	53
	15-19	38	90	128	4	40	11	14	0	6	0	0	53	0	128
	20-24	21	49	70	2	11	9	15	0	5	0	0	28	0	70
	25-29	17	48	65	8	9	21	11	1	6	0	0	9	0	65
	30-35	27	60	87	8	10	25	25	1	2	0	0	16	0	87
	Mais de 36	6	30	36	1	1	16	1	1	1	0	0	15	0	36
1.5 (2)	Nível médio de antiguidade:														20
	Nível médio de antiguidade masculino:														20
	Nível médio de antiguidade feminino:														20

Notas:

(1) Considerar o número de anos (inteiros) de antiguidade na Função Pública, a 31 de dezembro.

(2) Campos de preenchimento automático: Soma da média das antiguidades ÷ Total de efectivos

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.6	Trabalhadores Estrangeiros (1)	Homens	Mulheres	Total
1.6.1	De países da UE	0	0	0
1.6.2	Dos PALOP	0	0	0
1.6.3	Do Brasil	0	0	0
1.6.4	De outros países	0	0	0
1.7	Trabalhadores deficientes (2)	1	2	3

Notas:

(1) Considerar apenas os trabalhadores com NACIONALIDADE estrangeira. Não considerar os trabalhadores portugueses que tenham NATURALIDADE de outro país.

(2) Considerar os trabalhadores que beneficiem de redução fiscal em virtude da sua deficiência.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.9	Admissões (1) (2)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.9.1	Nomeação	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.9.2	Contrato por tempo indeterminado	H	0	5	4	4	0	0	0	0	6	0	19
		M	0	10	20	4	0	7	0	0	23	0	64
		T	0	15	24	8	0	7	0	0	29	0	83
1.9.3	Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto (3)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.9.4	Outros	H	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
		M	0	7	5	6	0	2	0	0	0	0	20
		T	0	8	6	7	0	2	0	0	0	0	23
1.9.5	Total		3	23	30	15	0	9	0	0	31	0	111

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.9.4):

7 Técnicos Superiores Mulheres, 1 Técnico Superior Homem - Contrato de Formação; 2 Técnicos Superiores - Estágio Profissional; 1 Assistente Técnico Mulher - Estágio Profissional; 1 Assisten

Notas:

- (1) Incluir todos os trabalhadores que ingressaram ou regressaram ao serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detenham.
- (2) Contabilizar os trabalhadores que, embora pertencendo a outros mapas de pessoal, tenham iniciado funções pela primeira vez neste serviço ao abrigo de uma mobilidade entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.
- (3) Os docentes com contrato a termo resolutivo devem ser considerados na linha "Contrato a termo resolutivo, certo ou incerto" (ponto 1.9.3). Apenas deverão ser contabilizados os contratos a termo resolutivo celebrados pela primeira vez, ou seja, as renovações não deverão ser consideradas como 'Admissões', uma vez que o docente já se encontrava a exercer funções no

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.10	Saídas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.10.1	Com Nomeação	H	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.10.2	Com Contrato por tempo indeterminado	H	0	5	6	10	1	0	0	0	17	0	39
		M	0	0	23	10	2	0	0	0	48	0	83
		T	0	5	29	20	3	0	0	0	65	0	122
1.10.3	Com Contrato a termo resolutivo certo ou incerto	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.10.4	Outros	H	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0	5
		M	0	7	16	7	0	0	0	0	0	0	30
		T	0	8	18	9	0	0	0	0	0	0	35
1.10.5	Total		1	13	47	29	3	0	0	0	67	0	160

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.10.4):

Fim de Acordo de Atividade Ocupacional e de Contrato de Formação

Notas:

(1) Incluir todos os trabalhadores que saíram do serviço, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, conforme o tipo de vínculo que detinham.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.12	Motivo das saídas dos trabalhadores contratados	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.12.1	Caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
1.12.1.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.1.2	Reforma/Aposentação	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
1.12.1.3	Outras causas de caducidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.2	Revogação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.3	Resolução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.4	Denúncia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.12.5	Outros	0	5	29	19	3	0	0	0	65	0	121
1.12.9	Total	0	5	29	20	3	0	0	0	67	0	124

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.12.5):

5 Técnicos Superiores - Mobilidade; 29 Assistentes Técnicos - Mobilidade; 19 Assistentes Operacionais - Mobilidade; 9 Assistentes Operacionais - Fim de Acordo de Atividade Ocupacional; 3

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo ou por tempo indeterminado a indicados nos pontos 1.10.2 e 1.10.3.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.11	Motivo das saídas dos trabalhadores nomeados (1)	Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.11.1	Falecimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.2	Exoneração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.3	Aposentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.4	Limite de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.5	Aposentação compulsiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.6	Demissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.7	Mútuo acordo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.11.8	Outros	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.11.9	Total	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (1.11.8):

Saída de 1 Dirigente por ter sido nomeado Dirigente noutra serviço;

Notas:

(1) Registrar o motivo das saídas dos trabalhadores com nomeação indicados no ponto 1.10.1.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.8	Estrutura Habilitacional (1)	Homens	Mulheres	Total	%
	Menos de 4 anos de escolaridade	0	0	0	0%
	4 anos de escolaridade	7	16	23	4%
	6 anos de escolaridade	20	22	42	8%
	9 anos de escolaridade	14	26	40	7%
	11 anos de escolaridade	0	15	15	3%
	12 anos de escolaridade	1	55	56	10%
	Bacharelato ou curso médio	3	11	14	3%
	Licenciatura	87	191	278	51%
	Mestrado	16	51	67	12%
	Doutoramento	0	5	5	1%

Notas:

(1) Considerar as habilitações literárias de todos os trabalhadores ao serviço, em 31 de dezembro.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.14	Alterações do Posicionamento Remuneratório / Promoções		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.14.1	Alterações do posicionamento remuneratório	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.2	Promoções (carreiras e categorias subsistentes, carreiras e corpos especiais)	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.14.3	Total		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.13	Postos de trabalho não ocupados por dificuldades de provimento	Carreira/profissão	Número de postos de trabalho
1.13.1	Ausência de autorização pelas entidades competentes	0	0
1.13.2	Não abertura de procedimento	0	0
1.13.3	Impugnação do procedimento	0	0
1.13.4	Outras	0	0

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.13.4):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.15	Modalidades de Horário	Dirigente (1)	Técnico Superior	Assistente Técnico (2)	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substituintes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente (3)	Outros	Total
1.15.1	Horário rígido	0	103	110	81	0	39	0	0	143	0	476
1.15.2	Horários flexíveis	0	16	6	8	0	0	0	0	1	0	31
1.15.3	Horários desfasados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.4	Jornada contínua	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.15.5	Trabalho por turnos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.6	Trabalhador-estudante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.7	Assistência a descendentes menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.8	Tempo parcial	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
1.15.9	Isenção de horário	25	2	1	0	3	0	0	0	0	0	31
1.15.10	Adaptabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.15.11	Total	25	123	117	89	3	39	0	0	144	0	540

Notas:

(1) Os membros dos órgãos de gestão com dispensa da componente lectiva (Directores, Presidentes do Conselho Executivo e Comissões Instaladoras, Adjuntos e Vice-Presidentes) deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(2) Os Chefes de Departamento, de Serviços de Administração Escolar ou Coordenadores Técnicos deverão ser incluídos no ponto 1.15.9 (isenção de horário).

(3) O pessoal docente (que possui horário específico) deverá ser incluído no ponto 1.15.1 (horário rígido). Os docentes com dispensa total da componente lectiva também deverão ser incluídos neste ponto.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.16	Trabalho extraordinário, noturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados	Número de horas	
1.16.1	Trabalho extraordinário (1)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.2	Trabalho extraordinário compensado por duração do período normal de trabalho	H	0
		M	0
		T	0
1.16.3	Trabalho extraordinário compensado por acréscimo do período de férias	H	0
		M	0
		T	0
1.16.4	Trabalho noturno	H	0
		M	0
		T	0
1.16.5	Em dias de descanso complementar (Sábado)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.6	Em dias de descanso semanal obrigatório (Domingo)	H	0
		M	0
		T	0
1.16.7	Em dias feriados	H	0
		M	0
		T	0

Notas:

(1) Considerar todo o trabalho extraordinário, diurno ou noturno, que tenha sido abonado

Observações:

--

1.17.12	Injustificadas	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.17.13	Outras	H	0	41	14	17	0	19	0	0	4	0	95
		M	21	66	51	10	0	38	0	0	10	0	196
		T	21	107	65	27	0	57	0	0	14	0	291
1.17.14	Total	H	0	717	488	552	0	114	0	0	39	0	1910
		M	21	1859	806	1142	5	780	0	0	1221	0	5834
		T	21	2576	1294	1694	5	894	0	0	1260	0	7744

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (1.17.13):

Isolamento profilático (al. j), art.º 134.º, L 35/2014) - 103; Isolamento profilático de filho ou dependente (art.º 19.º, L 10-A/2020) - 20; Autoformação (ar.º 24.º, DL 50/98, de 11/03) - 109; Dispensa de Serviço para Atividades Culturais - 27; Dispensa Legal - Vereadores Municipais (ponto 3, art.º 2.º, L 29/87/, de 30/06) - 6; Doação de sangue (alínea k), n.º 2, art.º 134.º, L 35/2014 e DLR 20/2000/M) - 18; Encerramento de estabelecimento de ensino ou dos equipamentos sociais de apoio à infância (artºs 22.º e 23.º, DL 10-A/2020, 13/03 - 5; Não imputáveis ao trabalhador (alínea d) , n.º 2, art.º 134.º, L 35/2014, de 20/06) - 1;

Notas:

(1) Considerar todas as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, **EM DIAS**.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

1.18	Horas não trabalhadas (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias substantes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
1.18.1	Actividade sindical (2)	H	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	0
		M	0,0	0,0	91,0	0,0	0,0	42,0	0	0	0,0	0,0	133
		T	0	0	91	0	0	42	0	0	0	0	133
1.18.2	Greve	H	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0	0,0	0	0	0,0	0,0	35
		M	0,0	0,0	14,0	7,0	0,0	0,0	0	0	14,0	0,0	35
		T	0	0	14	42	0	0	0	0	14	0	70

Notas:

(1) Considerar as ausências ao serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, por motivo de 'Actividade Sindical' e 'Greve' **EM HORAS**.

(2) Ao registar ausências por 'Actividade Sindical' deverá indicar trabalhadores sindicalizados no ponto 6.1.1 ('Relações Profissionais').

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.	Higiene e Segurança								
3.1	Acidentes em Serviço	No local de Trabalho				<i>In itinere</i>			
		Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais	Total	Menos de 60 dias de baixa	60 dias ou mais de baixa	Mortais
3.1.1	Número total de acidentes	1	1	0	0	0	0	0	0
3.1.2	Número de acidentes com baixa	1	1	0	-	0	0	0	-
3.1.3	Número de dias perdidos com baixa (1)	31	31	0	-	0	0	0	-
3.1.4	Número de casos de incapacidade permanente declarados no ano	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.5	Número de casos de incapacidade permanente absoluta	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.6	Número de casos de incapacidade permanente parcial	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.7	Número de casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual	0	0	0	-	0	0	0	-
3.1.8	Número de casos de incapacidade temporária e absoluta	1	1	0	-	0	0	0	-
3.1.9	Número de casos de incapacidade temporária e parcial	0	0	0	-	0	0	0	-

Notas:

(1) Considerar o total de n.º de dias perdidos com incapacidade (temporária ou permanente) absoluta. Por exemplo: 3 acidentes com ITA de 12, 5 e 74 dias, respectivamente, deverão ser registados 12+5=17 dias na coluna "Menos de 60 dias de baixa" e 74 dias na coluna "Mais de 60 dias".

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.2	Doenças Profissionais	Número de casos	Número de dias perdidos
3.2.1	0	0	0
3.2.2	0	0	0
3.2.3	0	0	0
3.2.4	0	0	0
3.2.5	0	0	0

Notas:

(1) Caso não existam ocorrências, introduzir zeros '0' em todos os campos.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.3	Actividades de medicina do trabalho	
3.3.1	Número de exames médicos efectuados	0
3.3.1.1	Exames de admissão	0
3.3.1.2	Exames periódicos	0
3.3.1.3	Exames ocasionais e complementares	0
3.3.1.4	Exames de cessação de funções	0
3.3.2	Despesa com a medicina do trabalho (em euros)	0,00 €
3.3.3	Número de visitas aos postos de trabalho	0

3.4	Comissões de higiene e segurança	
3.4.1	Reuniões anuais de higiene e segurança	0
3.4.2	Visitas aos locais de trabalho	0

3.5	Número de pessoas recolocadas em resultado de acidentes de trabalho	0
------------	--	---

3.6	Ações de formação e sensibilização em matéria de segurança	
3.6.1	Número de acções desenvolvidas	0
3.6.2	Número de pessoas abrangidas pelas acções	0

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2.	Encargos com pessoal	Valor em euros
2.1	Remuneração base (1)	8 650 654,47 €
2.2	Trabalho extraordinário	0,00 €
2.3	Trabalho nocturno	0,00 €
2.4	Trabalho em descanso semanal, complementar e feriados	0,00 €
2.5	Disponibilidade permanente	0,00 €
2.6	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
2.7	Risco, penosidade ou insalubridade	0,00 €
2.8	Fixação na periferia	0,00 €
2.9	Trabalho por turnos	11 793,38 €
2.10	Abono para falhas	0,00 €
2.11	Participação em reuniões	0,00 €
2.12	Ajudas de custo	341,35 €
2.13	Transferências de localidade	0,00 €
2.14	Representação	68 825,57 €
2.15	Secretariado	1 306,26 €
2.16	Outros (2)	152 393,27 €
2.17	Total	8 885 314,30 €
2.17.1	Leque salarial líquido	5,48 €
2.17.1.1	Maior remuneração líquida (3)	3 734,06 €

2.17.1.2	Menor remuneração líquida (4)	682,00 €
----------	-------------------------------	----------

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros" (2.16), discriminando o total de cada rubrica incl

Gratificações certas e permanentes - 40957,73€; Remuneração por férias não gozadas - 17604,37€, Supervisão de exames nacionais - 3573€; Retroativos dos códigos 10 e 62 - 273,63€; Subsídio de insularidade anual - 66158,74€; Subsídio de Insularidade mensal - 16176,11€; Subsídio de transporte (POTD) - 7141,02€; Transportes - 182,33;

Notas:

- (1) Incluir igualmente o valor do subsídio de férias e de natal.
- (2) Por exemplo: subsídio de insularidade.
- (3) Introduzir a maior remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.
- (4) Introduzir a menor remuneração líquida verificada num determinado mês em que não tenham sido efectuados descontos ou abonados subsídios.

Observações:

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

3.7	Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	Valor em euros
3.7.1	Encargos de estrutura de medicina do trabalho e segurança no trabalho	0,00 €
3.7.2	Custos com equipamentos de protecção	0,00 €
3.7.3	Custos com formação em prevenção de riscos	0,00 €
3.7.4	Outros custos	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outros custos" (3.7.4):

--

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Formação Profissional					
4.	Duração das acções	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais
4.1	Número total de acções	341	21	5	0
4.1.1	Número de acções internas (1)	244	20	5	0
4.1.2	Número de acções externas (2)	97	1	0	0

Níveis de qualificação		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
4.2	Número total de participantes (3)	21	95	12	0	0	0	0	0	43	0	171
4.2.1	Número de participações em acções internas	3	51	7	0	0	0	0	0	12	0	73
4.2.2	Número de participações em acções externas	18	44	5	0	0	0	0	0	31	0	98
4.3	Número total de horas (4)	218,5	716,5	164	0	0	0	0	0	707	0	1806
4.3.1	Número de horas em acções internas	10	327	102	0	0	0	0	0	163	0	602
4.3.2	Número de horas em acções externas	208,5	389,5	62	0	0	0	0	0	544	0	1204

4.4	Custos totais de formação	Valor em euros
4.4.1	Custos em acções internas	6 025,60 €
4.4.2	Custos em acções externas	150,00 €

Notas:

- (1) Considerar toda a formação providenciada aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a meios próprios e/ou em que apenas participam elementos desse mesmo serviço.
- (2) As acções de formação providenciadas aos trabalhadores pelo serviço recorrendo a entidades externas e em que participam também trabalhadores de outros serviços (ex.: formações promovidas pela Direcção Regional de Educação, Direcção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, Direcção Regional de Administração Pública e Local, etc.) e as da iniciativa do próprio trabalhador, ao abrigo do regime de auto-formação (ex: formações dinamizadas por sindicatos, empresas de formação, etc.), deverão ser registadas como acções externas.
- (3) Atendendo à possibilidade de um mesmo trabalhador frequentar diversas acções formação por ano e que todas elas deverão ser quantificadas, devem ser consideradas todas as participações, independentemente de se tratar do mesmo trabalhador.
- (4) Deverá ser indicada a soma de todas as horas de formação acumuladas de todos os participantes e não a mera soma da duração das diferentes acções de formação.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5.	Prestações Sociais	Valor em euros
5.1	Abono de Família para crianças e jovens	15 753,05 €
5.2	Bonificação do Abono de Família para crianças e jovens portadores de deficiência	12 581,64 €
5.3	Subsídio de educação especial	0,00 €
5.4	Subsídio mensal vitalício	0,00 €
5.5	Subsídio de funeral	0,00 €
5.6	Subsídio de refeição	452 992,61 €
5.7	Subsídio por morte	0,00 €
5.8	Outras	275 348,76 €

5.9	Prestações de acção social complementar	Valor em euros
5.9.1	Grupos desportivos/casa de pessoal (ou equivalente)	0,00 €
5.9.2	Refeitórios	0,00 €
5.9.3	Infantários	0,00 €
5.9.4	Colónias de férias	0,00 €
5.9.5	Apoio a estudos	371,16 €
5.9.6	Adiantamentos e empréstimos	0,00 €
5.9.7	Outras	0,00 €

Por favor enuncie quais as situações referidas em "Outras" (5.8 e 5.9.7):

Remuneração por doença - 255988,56€; Benefício complementar dos subsídios - 413,85€; Prestações sociais/subsídios - 18946,35€.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6.	Relações Profissionais	
6.1	Organização e actividade sindical no serviço	
6.1.1	Número de trabalhadores sindicalizados	86

6.2	Comissões de trabalhadores	
6.2.1	Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
6.2.2	Número total de votantes	0

6.3	Disciplina	
6.3.1	Número de processos transitados do ano anterior	0
6.3.2	Número de processos instaurados durante o ano	0
6.3.3	Número de processos transitados para o ano seguinte	0

6.3.4	Número de processos decididos	0
6.3.4.1	Arquivado	0
6.3.4.2	Repreensão escrita	0
6.3.4.3	Multa	0
6.3.4.4	Suspensão	0
6.3.4.5	Demissão ou despedimento por facto imputável ao trabalhador	0
6.3.4.6	Cessação da comissão de serviço	0

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

7.	Distribuição geográfica por concelhos (1)		Dirigente	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Carreiras e Categorias subsistentes	Carreiras e Corpos especiais	Carreira Médica	Carreira de Enfermagem	Carreira Docente	Outros	Total
7.1	Calheta	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	3
		T	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
7.2	Câmara de Lobos	H	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2
		M	0	6	1	1	0	1	0	0	0	0	9
		T	0	7	1	1	0	2	0	0	0	0	0
7.3	Funchal	H	7	30	19	37	0	7	0	0	42	0	142
		M	18	71	86	47	3	26	0	0	102	0	353
		T	25	101	105	84	3	33	0	0	144	0	495
7.4	Machico	H	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	4
		M	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	6
		T	0	4	3	2	0	1	0	0	0	0	10
7.5	Ponta do Sol	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
		T	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
7.6	Porto Moniz	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7.7	Porto Santo	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3
		T	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	3
7.8	Ribeira Brava	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	6
		T	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	6
7.9	Santa Cruz	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	2	2	1	0	1	0	0	0	0	6
		T	0	2	2	1	0	1	0	0	0	0	6
7.10	Santana	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
		T	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
7.11	São Vicente	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		M	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
		T	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1

Notas:

(1) Considerar o concelho onde se encontra o serviço ou, no caso de serviços com departamentos descentralizados, considerado o concelho onde o trabalhador exerce a maior parte do seu horário de trabalho.

Observações:

--

DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

8.	Cobertura dos mapas de pessoal	Número de lugares		
		Previstos (1)	Preenchidos	%
8.1	Dirigente	26	25	96%
8.2	Técnico Superior	256	114	45%
8.3	Assistente Técnico	117	108	92%
8.4	Assistente Operacional	89	78	88%
8.5	Carreiras e Categorias subsistentes	8	3	38%
8.6	Carreiras e Corpos especiais	41	37	90%
8.7	Carreira Médica	0	0	0%
8.8	Carreira de Enfermagem	0	0	0%
8.9	Carreira Docente	144	144	100%
8.10	Outras	0	0	0%
8.10	Total	681	509	75%

Notas:

(1) Os valores introduzidos devem respeitar os mapas de pessoal, quadros de vinculação de escola e afetação em vigor para o ano em questão.

Observações:

--